

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA BEM ESTAR LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO LABORATORIAL COMPREENDIDA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA COLETA DE MATERIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 13.715.424/0001-84, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, o Sr.(a) JERIME RÊGO SOARES, portador (a) do CPF nº. 673.586.592-87 e RG nº. 3910919 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **BEM ESTAR LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS EIRELI**, CNPJ nº 21.287.570/0001-84, Inscrição Estadual nº 15.744.439-2, localizada à Travessa Rezende Junior, nº 64, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 - Anajás-PA, por intermédio da sua representante legal, a Sra. REGINA BARBOSA CUSTODIO, portadora da Carteira de Identidade nº 5106741 PC/PA e do CPF nº 721.953.471-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO LABORATORIAL COMPREENDIDA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TRANSPORTE E**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA COLETA DE MATERIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	90	R\$ 1,84	R\$ 165,60
2	ANTI-HIV	UND	798	R\$ 8,95	R\$ 7.142,10
3	ASLO	UND	276	R\$ 2,79	R\$ 770,04
4	BAAR TB	UND	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
5	BETA-HCG	UND	600	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
6	COLESTEROL HDL	UND	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
7	COLESTEROL TOTAL	UND	2.280	R\$ 1,84	R\$ 4.195,20
8	CREATININA	UND	1.800	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00
9	FATOR REUMATÓIDE	UND	240	R\$ 2,79	R\$ 669,60
10	FATOR RH	UND	480	R\$ 1,37	R\$ 657,60
11	GLICOSE	UND	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
12	GRUPO ABO	UND	480	R\$ 1,37	R\$ 657,60
13	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5.100	R\$ 3,95	R\$ 20.145,00
14	HEPATITE B	UND	780	R\$ 16,99	R\$ 13.252,20
15	HEPATITE C	UND	720	R\$ 16,99	R\$ 12.232,80
16	OVOS E CISTOS NAS FEZES	UND	2.220	R\$ 1,52	R\$ 3.374,40
17	PCR	UND	420	R\$ 2,79	R\$ 1.171,80
18	PSA	UND	120	R\$ 15,13	R\$ 1.815,60
19	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
20	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
21	TGO	UND	1.080	R\$ 1,90	R\$ 2.052,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

22	TGP	UND	1.080	R\$ 1,90	R\$ 2.052,00
23	TOXOPLASMOSE	UND	480	R\$ 16,99	R\$ 8.155,20
24	TRIGLICERÍDEOS	UND	2.400	R\$ 3,43	R\$ 8.232,00
25	UREIA	UND	1.500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
26	URINA	UND	4.500	R\$ 3,58	R\$ 16.110,00
27	VDRL	UND	1.380	R\$ 2,79	R\$ 3.850,20
28	AMILASE	UND	360	R\$ 2,02	R\$ 727,20
29	BILIRRUBINA TOBILITAL/FRAÇÕES	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
30	CÁLCIO	UND	240	R\$ 1,84	R\$ 441,60
31	FOSFATASE ALCALINA	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
32	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	60	R\$ 14,91	R\$ 894,60
33	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
34	GAMA GT	UND	90	R\$ 3,42	R\$ 307,80
35	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	180	R\$ 6,55	R\$ 1.179,00
36	LIPASE	UND	180	R\$ 2,07	R\$ 372,60
37	POTÁSSIO	UND	180	R\$ 1,69	R\$ 304,20
38	SÓDIO	UND	180	R\$ 1,69	R\$ 304,20
39	VHS	UND	48	R\$ 2,58	R\$ 123,84
40	RUBÉOLA	UND	180	R\$ 16,99	R\$ 3.058,20
41	FSH	UND	90	R\$ 6,53	R\$ 587,70
42	LH	UND	90	R\$ 6,88	R\$ 619,20
43	DOSAGEM T4	UND	90	R\$ 6,96	R\$ 626,40
44	DOSAGEM T4 LIVRE	UND	90	R\$ 10,65	R\$ 958,50
45	DOSAGEM T3	UND	90	R\$ 7,73	R\$ 695,70
46	BACTERIOSCOPIA GRAM	UND	180	R\$ 2,44	R\$ 439,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

47	EXAME SECREÇÃO A FRESCO	UND	180	R\$ 2,44	R\$ 439,20
VALOR TOTAL					R\$ 136.969,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 136.969,08 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

1901 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0037.2.050 Manutenção da secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

15001002 Receita de Impostos e Trans. – saúde

10.302.0210.2.060 Manutenção do Centro de Saúde de Anajás

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

339030.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Rosenilda Sardinha da Costa, CPF nº 453.065.912-72 e RG nº 2795963, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, celebrado com a empresa **BEM ESTAR LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS EIRELI**, CNPJ nº 21.287.570/0001-84, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO LABORATORIAL COMPREENDIDA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA COLETA DE MATERIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 04 de Janeiro de 2022.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

JERIME RÊGO SOARES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

BEM ESTAR LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS EIRELI

CNPJ nº 21.287.570/0001-84

REGINA BARBOSA CUSTODIO

CPF nº 721.953.471-04

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____

